ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS n. 07/2018 - O

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 07/2018

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2018, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços FMS n. 07/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para a aquisição de medicamentos para suprimento da farmácia básica para serem distribuídos a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. Conforme descrito no **Anexo I** deste edital e na solicitação de compras anexa emitida pelas. Sr.ª Farmacêutica Municipal e pelo Servidor designado pelo FMS, anexa este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE Ipuaçú - SC e a(s) empresa(s):

- **S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob Nº 04.889.315/0001-92, com sede na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº. 451-D, Bairro São Cristóvão, CEP 89803-230, Chapecó-SC; representada neste ato pela **Sr. Sérgio Jacir Portela**, portador do CPF n. º 182.633.649-49 e RG. 3.450.055, vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial FMS n. 07/2018, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor

do referido pregão, abaixo elencado:

1	030-11-0001	Acebrofilina 25g/5ml - 120ml	PRATI	FRAS	850,000	0,0000	2,6200	2.227,00	Venceu
5	030-11-0275	ACETATO RETINOL 10.000UI/G+AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINDA 5MG	LATINOFARMA	BIS	15,000	0,0000	8,5000	127,50	Venceu
8	030-11-0390	Acetonido de fluocinolona, sulfato de polimixina B, sulfato	ELOFAR	FRAS	20,000	0,0000	1,8200	36,40	Venceu
29	249-01-0005	ALOPURINOL 100MG;	PRATI	COMP	3.000,000	0,0000	0,0400	120,00	Venceu
41	030-11-0020	AMIODARONA 50 MG/ML - 3 ML.	HIPOLABOR	AMP	50,000	0,0000	1,8200	91,00	Venceu
57	030-11-0029	ANLODIPINA 5MG.	TEUTO	COMP	12.000,000	0,0000	0,0200	240,00	Venceu
63	030-11-0031	ATENOLOL 100 MG,	PRATI	COMP	5.000,000	0,0000	0,0500	250,00	Venceu
101	030-11-0444	Captopril 50mg	PHARLAB	COMP	1.000,000	0,0000	0,0500	50,00	Venceu
104	030-11-0051	CARBONATO DE CALCIO 500MG;	VITAMED	COMP	10.000,000	0,0000	0,0400	400,00	Venceu
108	030-11-0445	Carboximelcelulose sódica 0,5% + glicerina 0,9%, frasco com	BRAINFARMA	FRAS	10,000	0,0000	8,7700	87,70	Venceu
109	030-11-0446	Carboximetilcelulose sódica 5mg/ml colírio 5ml	BRAINFARMA	FRAS	10,000	0,0000	8,7700	87,70	Venceu
116	030-11-0449	Cefadroxila 500 mg	EUROFARMA	COMP	500,000	0,0000	1,4500	725,00	Venceu
134	030-11-0064	CIMETIDINA 200MG;	PRATI	COMP	500,000	0,0000	0,1500	75,00	Venceu
153	249-01-0021	Clonixinato de lisina	EMS	COMP	500,000	0,0000	0,8000	400,00	Venceu
155	030-11-0474	Clor. de Fexofenadina + Clor. de Pseudoefedrina 60+120 mg	EMS	COMP	500,000	0,0000	3,3900	1.695,00	Venceu
166	030-11-0482	CLORIDRATO DE CETIRIZINA 10 MG	SANDOZ	COMP	500,000	0,0000	0,8400	420,00	Venceu
177	030-11-0501	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5 MG/ML ADULTO NASAL 30 ML	EMS	FRAS	10,000	0,0000	3,5100	35,10	Venceu
206	249-01-0033	Dexametasona +sulfato de neomicina +sulfato de polimixin	GEOLAB	FRAS	20,000	0,0000	6,3500	127,00	Venceu
208	030-11-0093	DEXAMETASONA 0,5 MG;	ACHÉ	COMP	1.000,000	0,0000	0,3500	350,00	Venceu
211	030-11-0524	Dexametazona colirio 0,1% 5 ml	NOVARTIS	FRAS	20,000	0,0000	6,5100	130,20	Venceu
226	249-01-0035	dicloridrato de flunarizina 10 MG ;;	BRAINFARMA	COMP	1.000,000	0,0000	0,0700	70,00	Venceu
243	249-01-0040	DOMPERIDONA 10MG;	MEDLEY	COMP	5.000,000	0,0000	0,0700	350,00	Venceu
249	030-11-0283	DOXASOZINA MESILATO 4 MG	SANDOZ	COMP	12.000,000	0,0000	0,4200	5.040,00	Venceu
262	030-11-0128	ESPIRONOLACTONA 25MG;	ASPEN	COMP	10.000,000	0,0000	0,1500	1.500,00	Venceu
263	030-11-0129	ESPIRONOLACTONA 50 MG, CARTELAS FRACIONAVEIS	HIPOLABOR	COMP	5.000,000	0,0000	0,2200	1.100,00	Venceu
302	030-11-0582	Glimepirida 1mg	NOVA QUIMICA	COMP	500,000	0,0000	0,1200	60,00	Venceu
344	030-11-0610	lansoprazol +claritromicina +amoxicilina 30+500+500mg	TEUTO	COMP	2.000,000	0,0000	1,0000	2.000,00	Venceu
345	030-11-0611	Latanoprosta 50mcg, solução oftálmica gotas, frasco com 2,5m	EMS	FRAS	20,000	0,0000	62,2000	1.244,00	Venceu
348	030-11-0174	LEVODOPA + CARBIDOPA 100 + 10mg;	MANIPULADO	COMP	500,000	0,0000	1,0000	500,00	Venceu
349	030-11-0175	LEVODOPA + CARBIDOPA 100 + 25mg	MANIPULADO	COMP	500,000	0,0000	1,2000	600,00	Venceu
350	030-11-0176	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG;	TEUTO	COMP	500,000	0,0000	1,0000	500,00	Venceu
365	030-11-0624	Lisinopril 10 mg	TEUTO	COMP	500,000	0,0000	0,2300	115,00	Venceu
374	030-11-0630	Maleato de Enalapril 20 mg	SANVAL	COMP	5.000,000	0,0000	0,0400	200,00	Venceu
380	030-11-0638	Maleato de trimebutina 200 mg	ALTHAIA	COMP	500,000	0,0000	0,8500	425,00	Venceu
381	030-11-0190	MEBENDAZOL 100 MG;	SOBRAL	COMP	1.500,000	0,0000	0,0500	75,00	Venceu
401	030-11-0206	METRONIDAZOL 250MG;	PRATI	COMP	6.000,000	0,0000	0,1000	600,00	Venceu
402	030-11-0207	METRONIDAZOL 400 MG;	TEUTO	COMP	3.000,000	0,0000	0,3200	960,00	Venceu
408	030-11-0651	Naproxeno 500 mg	TEUTO	COMP	500,000	0,0000	0,4400	220,00	Venceu
410	030-11-0210	NIFEDIPINO 20 MG;	BRAINFARMA	COMP	3.000,000	0,0000	0,0600	180,00	Venceu
412	030-11-0211	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML - 20ML	VITAMEDIC	FRAS	500,000	0,0000	1,5800	790,00	Venceu
418	030-11-0654	Nitrofurantoína 100 mg	TEUTO	COMP	2.000,000	0,0000	0,2300	460,00	Venceu
437	030-11-0669	Paracetamol 750 mg	PRATI	COMP	15.000,000	0,0000	0,0600	900,00	Venceu
439	030-11-0672	Permanganato de potássio 100mg	FARMAX	COMP	500,000	0,0000	0,0800	40,00	Venceu
443	030-11-0231	PITAVASTATINA 2MG;	BIOLAB	COMP	500,000	0,0000	2,5800	1.290,00	Venceu
452	249-01-0066	Prometazina 25mg;	TEUTO	COMP	500,000	0,0000	0,0900	45,00	Venceu
484	030-11-0710	Sulfadiazina 500 mg	SOBRAL	COMP	500,000	0,0000	0,1600	80,00	Venceu
487	030-11-0250	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG ;	PRATI	COMP	10.000,000	0,0000	0,0700	700,00	Venceu
502	030-11-0256	TETRACICLINA 500MG;	PRATI	COMP	500,000	0,0000	0,1600	80,00	Venceu
504	249-01-0075	Tobramicina 0,3% sol. Oftálmica 5ml;	BRAINFARMA	FRAS	50,000	0,0000	4,0500	202,50	Venceu
519	030-11-0267	VERAPAMIL 80MG;	PRATI	COMP	500,000	0,0000	0,0800	40,00	Venceu
523	030-11-0753	Vitamina B1 300 mg	PRATI	COMP	500,000	0,0000	0,2000	100,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		123.575,000			28.141,10	

O total vencido pela proponente perfaz o montante de até **R$ 28.141,10 (vinte e oito mil cento e quarenta e um reais com dez centavos).**

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, de **25 de junho de 2018 à 25 de junho de 2019.**

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuaçu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal, se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

Parágrafo segundo. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Parágrafo terceiro. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

Durante a prestação dos serviços fica acordado com a unidade requisitante, não poderá, todavia, ultrapassar o máximo estipulado no Edital do Pregão em referência nesta Ata.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação da entrega dos produtos, a contar da requisição dos produtos;

Todos os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento, no período de um ano, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Não será admitido como proposta as cotações de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

f) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata".

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A entrega dos itens só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuaçu - SC.

Parágrafo único. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuaçú - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuaçu -SC.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

Sub-cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ - SC.

Parágrafo Primeiro. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial FMS n.07/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuaçu - SC, 25 de junho de 2018.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO
Pregoeira

De acordo.

Assessor Juridico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Proponente (s)

S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Resp. Legal – Sérgio J. Portela _____

Testemunhas:

Jair Biachini
Assessor Financeiro

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete